

JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS

Recurso 01: Patrícia Aparecida Moraes de Oliveira

Inscrição: 46

Indeferido

Justificativa: A candidata apresentou Registro no órgão de classe (COREN) de diferente da vaga ao qual fez a inscrição – anexou COREN de Técnica em Enfermagem – no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso a candidata justifica a troca de documento no momento da inscrição e anexa o comprovante do Registro no órgão de Classe (COREN) de Enfermeira, dentro da validade.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 02: Cleide do Amaral da Rosa

Inscrição: 80

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Registro no órgão de classe (COREN) válido no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso a candidata justifica dizendo que o edital não solicita a Certidão de regularidade e sim documento comprovando a profissão e anexa a certidão de regularidade válida.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser

anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital;
Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 03: Grazielle Ramos

Inscrição: 52

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Registro no órgão de classe (COREN) válido no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso a candidata solicita recurso da homologação das inscrições e a avaliação dos títulos e anexa Certidão de Regularidade válida e títulos.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital;
Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 04: Ackson Henrique Rodrigues Lara

Inscrição: 98

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou a comprovação de quitação das obrigações militares, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.6 – Apresentar cópia da comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino). No recurso o candidato solicita recurso e anexa o Certificado de Dispensa de Incorporação.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital;

Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 05: Igor Fernando Reck Vitali

Inscrição: 95

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou Registro no órgão de classe (COREN) válido no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso o candidato solicita recurso da homologação das inscrições pois no momento reside e atua no Estado do Paraná com inscrição do COREN no Estado do Paraná, e o edital não deixa claro em qual regional deve estar inscrito na data de entrega da documentação e anexa comprovantes.

A comissão indefere, pois os documentos entregues no momento da inscrição (Certidão de Regularidade do Estado do PR e Carteira do Coren RS) estão com prazo de validade expirados no momento da inscrição, os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital;
Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Passo Fundo, 19 de agosto de 2024.

Comissão Especial para Processo Seletivo, nomeada pela portaria 162/2024: